



**PARECER Nº 505/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 074/2021

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “altera o número de vagas constantes do Anexo III, da Lei Municipal nº 6.379, de 02 de maio de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe modificar o número de vagas referenciadas no Anexo III, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, especificamente em relação aos cargos de Auxiliar de Produção (GH7, Grupo A).

Em sua justificativa o proponente sustenta que a proposta apresentada visa garantir que a Empresa Municipal de Obras Públicas EMOP possa dar continuidade e ampliar sua prestação de serviços ao Município, considerando principalmente que conta com novos contratos junto ao Poder Executivo Municipal. Salaria que atualmente o quantitativo total dos cargos de Auxiliar de Produção previstos na lei vigente encontra-se ocupado, sendo necessário ampliar esse número para satisfazer as necessidades evidenciadas com o aumento do serviço.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara Municipal manifestou-se pela aprovação do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 074/2021.

Divinópolis, 19 de outubro de 2021.

Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristinamurti

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Wesley Jarbas

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLEM 074/2021